



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PORTARIA Nº 28/2024

Determina abertura de processo político administrativo de apuração e julgamento das contas municipais do exercício financeiro e orçamentário de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica c/c Art. 13 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Seja procedida a abertura de processo político-administrativo para apuração e julgamento em Plenário das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro e orçamentário de 2021.

Art. 2º - Os autos serão instruídos necessariamente com cópia integral do procedimento instaurado no Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O Prefeito Municipal em exercício à época será notificado pessoalmente para, querendo e por escrito, apresentar-justificativa e documentos da prestação de suas contas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º - No curso do prazo, vistas dos autos deverão ser disponibilizadas à pessoa do prefeito ou seu defensor legitimamente constituído, sempre que solicitada.

§2º - A pessoa do prefeito ou seu defensor constituído poderão retirar cópias dos autos, desde que o façam às suas expensas.

§3º - A pessoa do prefeito ou seu defensor poderão, por ocasião do julgamento em plenário, requerer a sustentação oral, desde que observados os requisitos regimentais.

Art. 4º - Apresentada a defesa por escrito, os autos deverão ser submetidos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de seus respectivos pareceres.

§1º - Independente do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta deverá providenciar nos autos duas Minutas de Resolução para votação, tanto para aprovação do parecer prévio, quanto para sua reprovação.



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

§2º - Fica designada como auxiliar dos trabalhos das Comissões a servidora Ludimila Fernandes Rodrigues - Assessora de Gabinete,, a quem competirá a autuação do processo, controle de documentos, confecção de atas, atividades que deverá exercer cumulativamente com as funções habituais do cargo.

Art. 5º - Em condições de julgamento, deverão os autos retornarem à Presidência para designação de data da sessão de julgamento.

Art. 6º - O Decreto de deliberação deverá ser publicado e suas cópias autenticadas, assim como as cópias das ata de julgamento e deliberação, está com relação nominal dos Vereadores e o resultado numérico, todos digitalizados e encaminhados ao Tribunal de Contas pelo SIMP - Sistema Informatizado do Ministério Público.

Art. 7º - Confere-se o prazo de 20 (vinte) dias para a publicação do processo político administrativo, a contar da sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Alto Rio Doce/MG, 07 de agosto de 2024.


MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 07/08/2024 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.


Luana Cruz Batista da Silva
Recepcionista